

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.857

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 28/2025 Processo Administrativo: 67/2025. Vencedores dos Itens: 1041 - LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI, 1 - TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 8 A 9 ML, 4 - FUCSINA DE ZIEHL NIELSEN 500ML, 5 - FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML, 6 - FUCSINA DE ZIEHL NIELSEN 500ML, 8 - FUCSINA FENICADA PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML, 9 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE FOSFOMICINA 200MG MCG/50 DISCOS DE FOSFOMICINA 200MCG (SEM CONTER 50 MCG DE GLUCOSE E 6 FOSFATO), 11 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE TOBRAMICINA 10MCG, 12 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE ERITROMICINA 15MCG, 17 - RPR BRAS VDRL C/ CONTROLES KIT 250 TESTES, 19 - AZUL DE METILENO ZIEHL NIELSEN 500ML (AZUL METILENO A 0,35 EM MEIO ALCALINO), 20 - FUCSINA DE GABBETT 500ML (FUCSINA 4% EM MEIO ACIDO), 22 - VIOLETA GENCIANA GRAM 500ML, 23 - CALDO BHI COM 10 TUBOS, 24 - MEIO DE CITRATO C/ 10 TUBOS DE 5ML, 27 - MEIO MTS CALDO COM 10 TUBOS DE 3ML, 28 - FITA DE URINA COM 11 PARAMETROS, COM 150 TUBOS, 31 - REATIVO DE KOVAC S (10 ML), 32 - TUBO A VACUO PARA COLETA COM PROTECAO LATERAL DE 5 A 6 ML, 38 - MEIO DE AGAR CLEDMAC CONKEY BIPLACA 10X15 COM 10 PLACAS, 39 - MEIO LM AGAR (MILH) LISINA MOTILIDADE/ INDOL C/ 10 TUBOS DE 5ML, 43 - TESTE DE URINESE PRE FORMADA PARA IDENTIFICACAO DE HELICOACTER PYLORI, COM 50 UNIDADES, 63 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AZITREONAM 30MCG, 66 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE TEICOPLANINA 30MCG, 67 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE PENICILINA G 10U, 70 - ACIDO ACETICO GLACIAL P.A. 1000ML, 74 - BOBINA DE PAPEL TERMOSENSIVEL 49MMX20M, 75 - LUGOL FORTE 2%, FRASCO COM 500 ML, 15489 - K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, 3 - TUBO DE 13X75 MM PARA COLETA A VACUO DE TAMPA, ROTA COM PROTECAO LATERAL, ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTERIL C/ 100 TUBOS COM CAPACIDADE PARA 4ML, 18 - COLETOR DE URINA FRASCOS DE PLASTICOS ESTERES TRANSLUCIDOS, 60 ML, 30 - PIPIETA PASTEUR DE PLASTICO COM 500 UNIDADES, 3 ML, MDO ESTERIL, 33 - ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO MODELO PADRAO, 69 - ALCOL ISOPROPILICO 100%, FRASCO COM 1000 ML, 10 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AZITROMICINA 15MCG, 13 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE GENTAMICINA 10MCG, 14 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE IMPENEM 10MCG, 15 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE MEROPENEM 10MCG, 16 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE VANCOMICINA 30MCG, 29 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE SULFAZOTRIM 1,25x23,75MCG, 44 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AMICACINA 30MCG, 45 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AMPICILINA 10MCG, 46 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AMPICILINA + SULBACTAM 10MCG/10MCG, 47 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFADROXILA 30MCG, 48 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFALOXINA 30MCG, 49 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFEPIMA 30MCG, 50 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFUROXIMA 30MCG, 51 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFTAZIDIMA 30MCG, 52 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CEFAZOLINA 30 MCG, 53 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CIPROFLOXACINA 5MCG, 54 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CLINDAMICINA 2MCG, 55 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE CLORANFENCOL 30MCG, 56 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE NITROFURANTOINA 30MCG, 57 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE NORFLOXACINA 10MCG, 58 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE PIPERACILINA/TAZOBACTAM 100/10MCG, 59 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE RIFAMPICINA 5MCG, 60 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE TETRACICLINA 30MCG, 61 - DISCO DE ANTIBIOTIGRAMA DE AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO

24960 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PROD. PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, 26 - MEIO MUELLER HILTON 140X15 COM 10 PLACAS, 35 - AGAR MAC CONKEY 500G, 36 - AGAR MUELLER HINTON 500G, 42960 - LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTD, 6 - GEMSMA 500 ML, 7 - ALCOLCOOL ACIDO PARA ZIEHL NIELSEN COM 500ML, 21 - ALCOLCOOL CETONA PARA GRAM COM 500ML (ACETONALCOOL ETILICO ANDROAGUA), 71 - OLEO MINERAL ESTERIL PARA MICROBIOLOGIA 10 ML, 2 - TUBO DE 12X 7,5MM DE PLASTICO TRANSPARENTE 9. ML, COM TAMPA PARA TRANSPORTE, PACOTE COM 1000 TUBOS, 25 - MEIO DE CROMOCLIN US AGAR BIPLACA PL 90X15 COM 10 PLACAS, DIREÇÃO GERAL CIS/AMUNPAR, Paranavai, 28 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - PR, AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de NOVA LONDRINA, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Aquisição de material lúcido; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.967,60; MODALIDADE: pregão eletrônico nº 086/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 12/09/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bl.org.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.elseweb.net/portaltransparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. NOVA LONDRINA, 28 de agosto de 2025. MARIA LUZINETE DE LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA, Assunto: Pretensão de intervenção na Estrada Denominada "Estrada Corguinho" numa extensão de trecho de 3.000 metros. Órgão Responsável: Prefeitura Municipal de Alto Paraná. Data: 27 de agosto de 2025. Horário: Início às 19:00 e Término às 21:00. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2025, no Auditório da Câmara Municipal de Alto Paraná, município de Alto Paraná, Estado do Paraná, às 19:00 horas, realizou-se a Audiência Pública sobre a pretensão de intervenção na Estrada Denominada "Estrada Corguinho" com a presença de representantes da Administração Municipal, Everton Vasconcelos da Silva - Secretário da Agricultura, Paulo Sérgio Avanço - Secretário de Finanças, Ageu Alcântara - Diretor de Licitação, Clébio Ribeiro - Auxiliar Administrativo, Vereadores, Fábio Avanzo, Messias Moreira Magalhães, Izabel Christina Pirani, Maria Aparecida de Souza Luckmann, Rogério Weisz, cidadãos e demais interessados. A abertura da audiência foi realizada pelo Secretário da Agricultura, Everton Vasconcelos da Silva, que explicou os objetivos do encontro e a pauta a ser discutida. Durante a audiência, foram apresentadas as informações referentes a Pretensão de Intervenção na estrada denominada Corguinho, seguidas de debate e manifestação dos presentes. Encerrada a fase de debates, o secretário da Agricultura Everton Vasconcelos da Silva agradeceu a participação de todos e reforçou a importância da colaboração da população para a pavimentação da estrada rural denominada Estrada Corguinho. Nada mais havendo a tratar, eu, Clébio Ribeiro, lavei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo(a) presidente da audiência e pelos demais presentes. Alto Paraná, 27 de agosto de 2025. Everton Vasconcelos da Silva - Secretário da Agricultura - (Presidente da audiência). Clébio Ribeiro - Auxiliar Administrativo - Secretário(a) da audiência. Presentes: Mateus Lucas Mendonça da Silva, Gisele Regina Dias Barros, Alison Felipe Leite de Souza, Mateus Lucas Mendonça da Silva.

SÃO CARLOS DO IVAÍ - PR, AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO CARLOS DO IVAÍ, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral e carvão de lençóis, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal de São Carlos do Ivaí/PR. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 131582,4; MODALIDADE: pregão eletrônico nº 79/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 10/09/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bl.org.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://saocarlosdoivai.oxi.elseweb.com.br/portaltransparencia/licitacoes e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. SÃO CARLOS DO IVAÍ, 28 de agosto de 2025 Lucinete Cristina de Souza Eivira - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

SÃO CARLOS DO IVAÍ, AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de São Carlos do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Serviço de locação de equipamentos de segurança, infraestrutura e software para sistema de monitoramento; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 79929,6; MODALIDADE: pregão eletrônico nº 78/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 12/09/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bl.org.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://saocarlosdoivai.oxi.elseweb.com.br/portaltransparencia/licitacoes e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. São Carlos do Ivaí, 28 de agosto de 2025 Lucinete Cristina de Souza Eivira - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, AVISO DE ABERTURA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025, CREDENCIAMENTO Nº 014/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025. O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será aberto em 01 de setembro de 2025, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, VISANDO GARANTIR A MANUTENÇÃO DA QUALIDADE E DURABILIDADE DOS AUTOMÓVEIS UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. Em atendimento às demandas de Todas as Secretarias do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, pelos valores e produtos fixados nos itens no edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal de Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.elseweb.net/portaltransparencia/1/. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2025. WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal, DAIANE DOS SANTOS GOMES, Pregoeira.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Avenida Tapajua, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58, paraisodonorte.atoada.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br, e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br.

PROCESSO DIGITAL Nº 1678/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE EXCLUSIVO MP/E REGIONAL E AMPLA CONCORRÊNCIA. O Prefeito do Município de Paraíso do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, e que a abertura se dará no dia 16/09/2025 - às 08h30min, ENDEREÇO: https://www.licitnet.com.br. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução de ensaios de controle tecnológico em obras de pavimentação e obras civis, incluindo a realização de sondagens, ensaios laboratoriais e de campo, caracterização de solos, extração de corpos de prova, determinação de índices de suporte, análises de ligantes betuminosos, ensaios de blocos sextavados e avaliação de pavimentos, conforme normas da ABNT, DER-PR, DNIT e demais especificações e legislações aplicáveis - CONFORME ANEXO I do Edital de Licitação. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapajua, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br; licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br; ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico https://www.licitnet.com.br, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atoada.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapajua nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecem com vista franqueada aos interessados. Paraíso do Norte, 28 de agosto de 2025. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Avenida Tapajua, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 391.780 - 000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58, paraisodonorte.atoada.net - e-mail: governios@paraisodonorte.pr.gov.br. ATO DE ADJUDICAÇÃO, Processo Administrativo nº 157/2025, Termo de Fomento nº 05/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025. Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento. Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017.

OBJETO: REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, acolhimento e atendimento de pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, desamparadas por seus familiares e que se encontra em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção integral do idoso para que recebam cuidados com seu bem-estar, saúde, alimentação e lazer, assegurando direito à liberdade, integridade física, psíquica e moral. Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraíso - CNPJ nº 77.672.160/0001-01. Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1.595, Vila Santa Terézinha - Paraíso do Norte-PR. - CEP: 87.780-000. Objeto e Finalidade Proposta: Repasse financeiro oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social, a ser aplicado na aquisição de materiais destinados à conservação do imóvel da entidade. Dotação Orçamentária: 05.006.0008.0241.0010.2027.3.5.043.00.00. Valor do Repasse: R\$ 20.616,11 (vinte mil, seiscentos e dezesseis reais e onze centavos). A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeadas pela Portaria nº 17 de 15 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paraíso do Norte em 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado. Paraíso do Norte, 28 de agosto de 2025. Luis Carlos Candido, Presidente, Alison Felipe Leite de Souza, Gisele Regina Dias Barros, Mateus Comine Mendes Ferreira, Mateus Lucas Mendonça da Silva.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, Avenida Tapajua, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 391.780 - 000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58, paraisodonorte.atoada.net - e-mail: governios@paraisodonorte.pr.gov.br. ATO DE HOMOLOGAÇÃO, Processo Administrativo nº 157/2025, Termo de Fomento nº 05/2025, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 29/2025. Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público - Repasse ao Terceiro Setor - Termo de Fomento. Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015 e Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017. OBJETO: REVEPAR desenvolve com total exclusividade em nosso Município, acolhimento e atendimento de pessoas idosas com faixa etária acima de 60 anos, desamparadas por seus familiares e que se encontra em situação de vulnerabilidade social, visando a proteção integral do idoso para que recebam cuidados com seu bem-estar, saúde, alimentação e lazer, assegurando direito à liberdade, integridade física, psíquica e moral. Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente: REVEPAR - Recanto da Velhice de Paraíso - CNPJ nº 77.672.160/0001-01. Endereço da Organização: Rua Monteiro Lobato, 1.595, Vila Santa Terézinha - Paraíso do Norte-PR. - CEP: 87.780-000. Objeto e Finalidade Proposta: Repasse financeiro oriundo do Ministério do Desenvolvimento Social, a ser aplicado na aquisição de materiais destinados à conservação do imóvel da entidade. Dotação Orçamentária: 05.006.0008.0241.0010.2027.3.5.043.00.00. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado. Paraíso do Norte, 28 de agosto de 2025. Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, VEREADOR ARCÍDIO BORIN, PODER LEGISLATIVO, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, CONTRATADO: RORATO E MOLERO LTDA EPP, CNPJ: 20.214.712/0001-10, com sede na Travessa Treze de Dezembro, 45, Centro, 19900-109, Ourinhos-SP, OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolver e gerir site oficial para esta Casa de Leis. VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.20001.3.9.40.00.00 - Serviço de Tec. Da Informação e Comunicação. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir do dia 01 de setembro de 2025. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. Nova Aliança do Ivaí, 28 de agosto de 2025. JAIR BURDINHÃO PICHINI, Presidente de Câmara Municipal.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.857



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01.002/2025

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, realizou Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025...

CONSIDERANDO o disposto no Edital de Processo Seletivo nº. 03.002/2025 - Resultado Final:

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do processo, emitido pela Comissão Especial do Processo Seletivo...

CONSIDERANDO, ainda, que foi dado conhecimento do RESULTADO FINAL, através do Edital de Processo Seletivo nº. 03.002/2025...

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e bom andamento do Processo Seletivo Simplificado...

RESOLVE

Art. 1º. - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025, para comparecer no horário de expediente...

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, Pré-fundado, etc.

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, MÁXIMO 35 Pontos, etc.

Art. 2º. - O não comparecimento do candidato(a) no prazo mencionado no Art. 1º. e a não apresentação da documentação prevista neste Edital...

Art. 3º. - Os títulos e documentos pessoais anexados no ato da inscrição diretamente no site do Processo Seletivo deverão ser apresentados no mesmo dia...

Art. 4º. - Se comprovada a emissão de declaração falsa, o candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido...

Art. 5º. - São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Mirador, Estado do Paraná:

- a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal; b) Ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar; d) Estar quite com suas obrigações eleitorais...

Art. 6º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: a) Cópia da Certidão de Nascimento original da Certidão de Casamento; b) Cópia do Título de Eleitor...

- c) Cópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar para o candidato do sexo masculino; d) Cópia do documento de Identificação (RG); e) Cópia do Cartão do CPF; f) Cópia do Cartão do CPF do cônjuge...

Art. 7º - Fica vedada a contratação de gestante, considerando a natureza contratual imediata e da necessidade temporária de excepcional interesse público...

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2025.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN Prefeito Municipal

ANEXO I DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná...

- a) [] Não possuo bens e valores patrimoniais. b) [] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rurais, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

Table with columns: DISCRIMINAÇÃO DO BEM, VALOR (R\$), TOTAL GERAL

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa...

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO II DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná...

DECLARA, outrossim, QUE NÃO PERCEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja incumulável com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná, qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes...

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro...

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante

ANEXO III DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, _____, abaixo assinado, portador(a) do RG nº _____ e do CPF sob o nº _____, DECLARO(A) para fins de posse no cargo de _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Mirador, Estado do Paraná...

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa...

Mirador, Estado do Paraná, _____ de _____ de _____.

Declarante



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 EDITAL Nº. 03.003/2025 - RESULTADO FINAL

A comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado do Município de Mirador, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº. 073/2025, no uso de suas atribuições legais...

Art. 1º. - Fica divulgado o RESULTADO FINAL, conforme disposição no subitem 7.13 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025.

Table with columns: NOME DO CANDIDATO, DATA DE NASCIMENTO, CARGO, Certificado de Pós-Graduação, etc.

Art. 2º. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mirador, 28 de agosto de 2025.

PRISCILLA DE SOUZA GAMA PIRES Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3747.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 057/2025-RH

Pelo presente instrumento de acordo individual de trabalho, celebrado entre a Fazenda Pública do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno...

Cláusula Primeira: A Empregada acima citada, tem seu contrato aditivado a partir da data de 03-09-2025 pelo Empregador de acordo com as Leis Municipais nº. 3.216/2020 e 3.361/2021...

Cláusula Segunda: Que o Empregador se compromete em pagar a Empregada como remuneração inicial a partir deste aditivo pelos serviços prestados...

Cláusula Terceira: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho será por Tempo Determinado podendo ser prorrogado, tendo seu início em data de 03-09-2025 e finalizando em data de 25-12-2025.

Cláusula Quarta: Que o presente Termo Aditivo do Contrato de Trabalho poderá ser rescindido a qualquer momento dentro do prazo de validade a critério do Empregador e/ou do Empregado(a).

Cláusula Quinta: Que o(a) Empregado(a) se compromete em exercer condignamente o emprego público de Professor 20h, visando acima de tudo maior rendimento possível em sua função e atribuições...

Cláusula Sexta: Aplica-se ao Empregado(a) deste termo aditivo de contrato os termos dispostos na Lei Municipal nº. 3.216/2020, e aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatuto do Servidor Público Civil de Alto Paraná...

Cláusula Sétima: Para dirimir qualquer questão que venha a surgir durante a vigência do presente instrumento, fica eleito o Fórum da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo assinam na presença de duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma o presente termo aditivo de contrato, comprometendo-se ambas as partes de cumprirem fielmente o que ficou estipulado.

Alto Paraná-PR, 27 de agosto de 2025

Empregador: Claudemir Jôia Pereira Prefeito 18º Gestão Administrativa

Empregado(a): Paula Larissa Barbosa Demarchi Zaneti Professor 20 horas semanais CPF: 064.470.769-01

Testemunhas:

Denilson Junior Ferreira Diretor de Recursos Humanos CPF: 965.989.729-49

Silvio Carlos Satim Auxiliar Administrativo CPF: 350.015.349-68



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42 Av. Francisco Pires de Lemos, 418 - Centro - Fone: 44 3900-2170

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2025 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 31/2025.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital...

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 17/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 17/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto. VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 719.506,35 (Setecentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos).

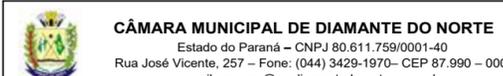
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novaalianca.pr.gov.br), no Site de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro EOU no Portal ComprasBR (https://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do telefone (44) 3900-2170 E/OU via email: licitacao@novaalianca.pr.gov.br

NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR, 28 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40 Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000 e-mail: camara@cmdiamentedonorte.pr.gov.br

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE/PR. MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025. TIPO: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de empresa apta ao fornecimento de combustível - Gasolina comum e/ou Alcool etílico hidratado, para atender as necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr.

VALOR MÁXIMO: R\$ 10.180,00 (Dez mil, cento e oitenta reais). DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2025 às 08h00min. DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2025 às 17h00min.

INTERVALO MÍNIMO: 03 (TRÊS DIAS). ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: camara@cmdiamentedonorte.pr.gov.br LINK DO EDITAL: www.cmdiamentedonorte.pr.gov.br HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Diamante do Norte, no endereço www.cmdiamentedonorte.pr.gov.br no link "Editais/Licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a secretaria legislativa, sito à Rua José Vicente, nº 257 - Centro - CEP 87990-000, Diamante do Norte/PR ou através do e-mail camara@cmdiamentedonorte.pr.gov.br ou pelo telefone 44-3900-3941, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Diamante do Norte-Pr., 28 de agosto de 2025.

EDUARDO BONO Assinado de forma digital por EDUARDO BONO DA SILVA 00019370180 2025.08.28.10:02:18.0307

EDUARDO BONO DA SILVA Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SITE: www.ansac.or.gov.br E-MAIL: licitacao@ansac.or.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CORREÇÃO

Para: Setor de Licitações e Contratos Assunto: Encaminhamento Termo de Adjudicação e Homologação - CREDENCIAMENTO Nº. 02/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23/2025.

Prezado (a) Senhor (a): Considerando o Processo Credenciamento nº 02/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO...

Considerando que o processo seguiu todos os trâmites legais de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 74, IV, a autoridade competente, no uso de suas atribuições, resolve pela:

- 1. Adjudicação: Adjudicar o objeto Credenciamento nº 02/2025 à empresa 62.102.247 ADRIANO DA CRUZ FILHO - CNPJ/CPF: 62.102.247/0001-76, situado na Rua Projetada D, Nº: 85, Centro, município de São João do Caiuá, Estado do Paraná.

2. Homologação: Com fundamento nos pareceres técnicos (contábil e jurídico), ETP, TR, pesquisa de preços realizada, proposta adjudicada e documentação de habilitação apresentada e em conformidade do processo com a Lei nº 14.133/2021, homologo o resultado da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025, autorizando a formalização do termo de credenciamento/contrato com a empresa adjudicatária, conforme as condições especificadas no processo licitatório.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE, VALOR/HORA, VALOR TOTAL

1. Disposições Finais: A partir do momento em que novas empresas manifestarem interesse e atenderem aos requisitos do edital, enquanto o credenciamento permanecer aberto, será realizada a inclusão dos novos prestadores de serviço na inexigibilidade já celebrada.

Este ato de adjudicação e homologação entra em vigor nesta data, e deverá ser publicado nos meios oficiais, garantindo a transparência e publicidade exigidas por lei.

Santo Antônio do Caiuá, 28 de agosto de 2025.

Cordialmente,

JOSE GABRIEL Assinado de forma digital por JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992 2025.08.28.10:20:06.0307

JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO 04947047992 DADOS: 2025.08.28.10:20:06.0307

Jose Gabriel Gonçalves Fachiano Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (41) 3747.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltp@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 853/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.079/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora KARINE APARECIDA CARDIN, matrícula nº 1.0219/01 (16) meia diária, em razão da sua ida para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE.

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Parágrafo único. A servidora estará indo ao município de Paranavá-PR, para participar do Seminário de Práticas da Educação - SEMPRE, no dia 03/09/2025, com saída às 08h e retorno às 17h. O Seminário acontecerá na Unipar, local Av. Humberto Bruning, 360 - Jardim Santos Dumont, Paranavá - PR.

Art. 2º - O valor total da diária autorizada é de R\$ 59,92 (cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLAudemir Jôia Pereira Prefeito Municipal 18 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150
E-mail psicalua@uol.com.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

PORTARIA Nº 6451/2025

Dispõe sobre a recondução de Diretoras Escolares para o mandato de mais 2 (dois) anos na Escola Municipal Maria Cernaki, Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira, Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus e Centro Municipal de Educação Infantil Martha Garcia Furtado.

O Prefeito Municipal de São João do Caiú-Pr, a SR. DR. Stefan Tomé Pauka no uso de suas atribuições legais, de acordo com o e considerando:

- A necessidade de dar continuidade à gestão escolar, garantindo a estabilidade e o bom andamento dos trabalhos pedagógicos e administrativos na Escola Municipal;
O desempenho satisfatório das servidoras no cumprimento de suas funções legais;
O resultado favorável da avaliação de desempenho ou do processo de consulta à comunidade escolar, conforme previsto no DECRETO 5.458/2023;
O término do mandato anterior em 31/12/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a servidora efetiva LEILA GISELA SANTOS SILVA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 315, para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Cernaki, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, conforme Art. 52 do Decreto nº 5.458/2023

Art. 2º Reconduzir a servidora efetiva FÁTIMA APARECIDA DOS SANTOS PAZ DE FRANÇA, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 976, para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Alda de Aguiar Silveira, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, conforme Art. 52 do Decreto nº 5.458/2023

Art. 3º Reconduzir a servidora efetiva ROZANGELA APARECIDA PALERMO PASSOS, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 1001, para exercer o cargo de Diretora Escolar do

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, conforme Art. 52 do Decreto nº 5.458/2023

Art. 4º Reconduzir a servidora efetiva Gisela Carla Vituri Franqui, PROFESSORA, MATRÍCULA Nº 652, para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Martha Garcia Furtado, com vigência a partir de 01/01/2026 até 31/12/2027, conforme Art. 52 do Decreto nº 5.458/2023

Art. 5º A recondução do novo mandato acontecerá após a Avaliação de Mérito e Desempenho de todas as Diretoras, não sendo reconduzida aquela que não conseguir pontuação mínima exigida através do Edital nº 01/2025.

Parágrafo Único: Caso alguma diretora não passe na Avaliação de Mérito e Desempenho, será aberto um novo Edital para processo de seleção de Diretores Escolares.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, 27 de agosto de 2025.



STEFAN TOMÉ PAUKA

Prefeito Municipal

São João do Caiú - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
ERRATA DO DECRETO Nº 57 de 04 de agosto de 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 581.392,98 (Quinhentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Onde se lê:

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like EXECUTIVO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO, MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 840 00000-Recursos Ordinários (Livres), 02.007 DIVISAO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 04.122.0002.2030 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 04.001 SECRETARIA DA FAZENDA, 28.843.0004.0077 AMORTIZACAO E ENCARGOS FISCAIS, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 05.001 SECRETARIA DE EDUCACAO, 12.361.0013.2022 MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.365.0013.2029 MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.366.0013.2060 MANUTENCAO DA JOVENS E ADULTOS, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.361.0013.2022 MANUTENCAO DA REDE MUN. ENSINO FUNDAMENTAL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.365.0013.2029 MANUTENCAO DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.366.0013.2060 MANUTENCAO DA JOVENS E ADULTOS, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 12.306.0015.2024 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.004 ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 09.001 SECRETARIA DE SAUDE, 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 10.305.0009.2050 MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 2090 00000-Recursos Ordinários (Livres), 12.306.0015.2024 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR, etc.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Itaipu, Estado do Paraná 04 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

EDITAL 015/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO - PSP - 001/2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, Prefeito do Município de ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital 001/2025, torna público o Edital de Fixação de Data, Horários e Definição de locais para aplicação da Prova Prática, Prova Prática / Didática e TAF aos Candidatos aos cargos de Motoristas, Operadores de Máquinas, Professores de Educação Física e Coletores de Resíduos Sólidos, conforme segue:

1. As Provas acima citadas serão realizadas em Alto Paraná, no dia 31 de agosto de 2025 nos horários e locais abaixo discriminados:

a) Grupo 1 - Prova Prática para Motoristas: Os componentes do Grupo 01 deverão se apresentar às 08 horas; neste horário será realizado a chamada aos participantes. Ao término da chamada, aquele que não estiver presente, será desclassificado. A Prova terá início às 09h30 e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos que responderam a chamada. Esta Prova será realizada na Rua Castro Alves, nº 1149 - em frente ao Estádio Municipal de Alto Paraná.

b) Grupo 2 - Prova Prática para Operadores de Máquinas e Tratorista: Os componentes do Grupo 02 deverão se apresentar às 13h30; neste horário será realizado a chamada aos participantes. Ao término da chamada, aquele que não estiver presente, será desclassificado. A Prova terá início às 14 horas e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos que responderam a chamada. Esta Prova será realizada na Av. Outro Branco, nº 904 - antigo DER - acesso ao Distrito de Maristela - Alto Paraná.

c) Teste de Avaliação Física - TAF - Para Professores de Educação Física e Coletores de Resíduos Sólidos: Os Professores de Educação Física e Coletores de Resíduos Sólidos deverão se apresentar às 08 horas; neste horário será realizado a chamada aos participantes. Ao término da chamada, aquele que não estiver presente, será desclassificado. A Prova terá início a partir das 08h30 e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos que responderam a chamada.

Esta Prova será realizada na Ciclovia, em Torço do Estádio Municipal, sito a Rua Castro Alves, nº 1149 - Estádio Municipal de Alto Paraná.
c) Prova Prática / Didática - Para Professores de Educação Física: Os Professores de Educação Física deverão entregar o trabalho definido - Plano de Aula, no horário compreendido entre as 13h30 e 14h30, quando assinarão a lista de presença. Aquele que não entregar o trabalho e / ou não assinar a lista de presença estará desclassificado. Os trabalhos deverão ser entregues na Escola Municipal Júlia Vanderley, Escola Júlia Vanderley, sito a Rua Bartolomeu de Gusmão, 1520 (próximo ao local de realização do TAF) - Alto Paraná.

2º. Ratificamos todos os demais Itens do Edital 001/2025 e Erratas, não abrangidos por esta Ato.

3º. Caso surjam eventuais dúvidas com relação aos Itens deste Edital Informativo, sugerimos contatar o Instituto Unicampo através do e-mail: concursos.instituto@aculadecurriculum.edu.br para esclarecimentos.

ALTO PARANÁ / PR, 28 de agosto de 2025

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Assinado de forma digital por: CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Data: 2025.08.28 13:17:07-0702
Claudemir Joia Pereira
Prefeito Municipal
Alto Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 32/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ALMOÇO NO SISTEMA A LA CARTE E REFRIGERANTES, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 09:00 horas do dia 22/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 22/09/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 67.500,00 (Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ (www.novalianca.pr.gov.br), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, situado à Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://www.comprasbr.com.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR, por meio do Telefone (44) 3900-2170 E/OU via e-mail: licitacao@novalianca.pr.gov.br.

NOVALIANÇA DO IVAÍ/PR, 28 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR
VEREADOR ARCÍDIO BORIN
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
CONTRATADOS: LOJAS COLOMBO AS COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS, com sede na Praça Santos Dumont, 23, centro, 87.790-000, Paraíso do Norte-PR.
OBJETO: Aquisição de uma geladeira para a copa desta Casa de Leis.
VALOR TOTAL: R\$ 3.134,00 (três mil e cento e trinta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.2001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.
Nova Aliança do Itaipu, 28 de agosto de 2025.
JAIR BURDINHO PICHINI
Presidente de Câmara Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 67 de 28 de agosto de 2025
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 358 de 27 de agosto de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Orçamento Geral do Município, Lei nº 358/2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.635,36 (Dezanove Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with columns: Especial, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 09 SECRETARIA DE SAUDE, 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional especial aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Table with columns: Anulação, Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 09 SECRETARIA DE SAUDE, 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, etc.

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Includes items like 5850 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), etc.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Itaipu, Estado do Paraná 28 de agosto de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61-CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmalto@altoparana.pr.gov.br - http://www.alto-parana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 849/2025

Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal de Convênio junto à Secretaria de Estado do Turismo-SETU.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Carla Pinheiro Alves Silva, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, nomeada pelo Decreto nº 174/2024, portadora do RG nº 41.695.631-5, como GESTORA de Convênio formalizado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art.2º Fica designada Adriana Christina Scipione Lopes, ocupante do cargo de Agente Social, portadora do RG nº 6.708.588-0, como FISCAL de Convênio formalizado com a Secretaria de Estado do Turismo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 26 de agosto de 2023.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
1º-Gestão Administrativa


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II, nº 800 - Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025
TERMO DE CONTRATO Nº 178/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025**
CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NESTE MUNICÍPIO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-PR, com sede na Rua Dom Pedro II, Nº: 800 na cidade de São João do Caiuá - PR, Estado do Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.238.435/0001-30 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **STEFAN TOMÉ PAUKA**, inscrito(a) no CPF nº 034.112.319-63, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **G.C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 41.083.335/0001-06, com sede na Rua Independente, 375, Bairro Guaviará, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, CEP 85.960-000, neste ato representado pelo Sr. **GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 098.318.049-02, neste ato doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 088/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolveu celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 032/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)
1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR (AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NESTE MUNICÍPIO) DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

1.2. Objeto da contratação:

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA FUTURA LICITAÇÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO, COMPOSTO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE OBEDEÇA AOS CRITÉRIOS MECADOLÓGICOS DA NORMA BRASILEIRA DA ABNT-NBR 14653-3, SENDO REALIZADOS POR PERITOS COM REGISTRO NO CREA-PR. SEGUIR OS LOTES A SEREM AVALIADOS: LOTE 01) COM 600 M², LOTE 02) COM 924,80 M², LOTE 03) COM 600 M², LOTE 04) COM 600 M², LOTE 05) COM 600 M², LOTE 06) COM 600 M², CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	Serviço	UND	1	2.391,00	2.391,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasa a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

A empresa terá o prazo de 30 dias para entregar a avaliação no endereço constante da requisição/ordem de serviço enviada.

O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento solicitante. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura do Município de São João do Caiuá - PR, com CNPJ nº 76.238.435/0001-30, de acordo, respectivamente, com as informações contidas na Nota de Empenho. As Nota de empenho ou autorização de fornecimento (AF) deverá obrigatoriamente anexar juntamente com a Nota de fiscais, para que o responsável do recebimento de bens identificar qual o objeto será destinado aos departamentos municipais. Deverão ser respeitadas as quantidades solicitadas, marcas, qualidade e prazos, conforme determinação desse TR, Edital de Licitação e Proposta ofertada. O produto será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.391,00 (dois mil, trezentos e noventa e um reais)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatado, se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1.1. Exatidão da nota fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Identificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, para adoção das medidas cabíveis quanto do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no contrato direto;

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêner.

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inabilitação para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação de sanções não impede o andamento do processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos competentes.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública bem sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como, por acordo, assinatura, anulação, rescisão e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relações dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, XVIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá - PR, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00. - FONTE 1000/2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16 Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR E-mail: pmaltopra@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Edital de Convocação nº 057, de 28 de agosto de 2025

Modalidade: Processo Seletivo Simplificado - PSS

Convoca candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o disposto no art. 37, inciso II, das Disposições Gerais da Constituição Federal do Brasil e;

Considerando o contido no Ofício nº 377/2025-SME, com justificativas da secretaria municipal de educação para substituição temporária de 01 (um) auxiliar serviços gerais com carga horária de 40 horas semanais em virtude de licença prêmio e o não atendimento a convocação da 2ª colocada, convocada através do Edital nº 054/2025.

Considerando o contido no Ofício nº 270/2025-SME, com justificativas da secretaria municipal de educação para substituição temporária de professor com carga horária de 40 horas semanais em virtude de licença prêmio e o não atendimento a convocação da 4ª colocada, convocada através do Edital nº 054/2025.

Considerando o contido no Ofício nº 263/2025-SMAS com justificativas da secretaria municipal de assistência social para substituição temporária de 01 (uma) assistente social com carga horária de 30 horas semanais em virtude de licença prêmio concedida através da Portaria nº 817/2025.

Resolve:

Art. 1º Convocar os(a) candidatos(a) aprovados(a) no Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.584, do dia 25/07/2024, páginas de 11 a 16, e Edital de Resultado Final nº 014/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.665, do dia 15/11/2024, páginas 18 e 19, cujo o resultado final foi homologado pelo Decreto nº 196/2024, publicado no jornal Diário do Noroeste nº 19.669, do dia 23/11/2024, pág. 15, como segue:

Emprego Público: Auxiliar Serviços Gerais 40 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 32º, Heloisa Laureano Lima, 02/03/2006

Emprego Público: Professor 40 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 50º, Lucrécia Aparecida Lima, 20/08/1981

Emprego Público: Assistente Social 30 horas semanais

Table with 3 columns: Classificação, Nome, Data de Nascimento. Row 1: 6º, Samara Camargo, 16/03/1989

Art. 2º Os(a) Candidatos(a) deverão comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos seguintes horários: das 8h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 17h:30m (dias úteis), munidos(a) dos seguintes documentos:

- a) 01 (uma) foto 3x4 atual;
b) cópia da cédula de identidade civil RG;
c) cópia do cartão de cadastro de pessoa física CPF;
d) cópia do título de eleitor;
e) cópia do comprovante da última eleição;
f) cópia da certidão de registro civil (nascimento ou casamento);
g) cópia da certidão de nascimento dos(a) filhos(a) menores de 14 (quatorze) anos (se houver);
h) cópia da carteira de vacinação dos(a) filhos(a) com até 05 (cinco) anos de idade (se houver);
i) cópia do comprovante de matrícula dos(a) filhos(a) com idade de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos de idade (se houver);
j) cópia do histórico escolar de ensino fundamental incompleto para o emprego de auxiliar serviços gerais 40h;
k) cópia do diploma de conclusão do curso normal superior com complementação ou pedagogia com habilitação em magistério ou licenciatura na área de educação para o emprego de professor 40h;
l) cópia do diploma de conclusão do curso superior em serviço social e registro no conselho de classe para o cargo de assistente social 30h;
m) cópia do cadastro PIS/PASEP (se houver);
n) cópia do comprovante de residência;
o) cópia da carteira de tipo sanguíneo e fator RH;
p) carteira de trabalho e previdência social CTPS original;
q) certidão negativa de antecedentes criminais, da Justiça Estadual (Forum da Comarca), em que os(a) candidatos(a) residam ou residiram nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do edital de convocação, em caso de certidão positiva, apresentar anexa a certidão explicativa expedida para análise da administração;
r) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
s) declaração assinada pelos(a) candidatos(a) de que não tenham sido demitidos(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perderam o cargo em razão de ordem judicial tramitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento (modelo Anexo I);
t) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XVI e suas emendas (modelo Anexo II);
u) declaração expressa dos(a) candidatos(a) relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiram nos últimos 05 (cinco) anos (modelo Anexo III);
v) em caso de acumulação legal de empregos ou cargo público, art. 37 da Constituição Federal, os(a) candidatos(a) deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas (modelo Anexo IV):
v1. regime do vínculo: celetista ou estatutário etc;
v2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
v3. carga horária do outro vínculo;
v4. horário de trabalho do outro vínculo;
v5. remuneração do outro vínculo.
w) Cópia da declaração de ajuste anual do imposto de renda do exercício de 2025, ano base 2024 ou declaração de bens e valores (modelo Anexo V);
x) número de conta corrente bancária junto ao Banco do Brasil S/A;
y) atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo município de Alto Paraná-PR., para comprovação de aptidão física e mental para o emprego;

Parágrafo único. Em relação ao documento solicitado na letra "y" atestado de saúde, fica a cargo do município fazer o agendamento em dia, local e horário para a realização da consulta e comunicar os(a) candidatos(a) convocados(a).

Art. 3º Pelo motivo da convocação citada no art. 1º, ser para contrato por tempo determinado e exclusivamente para suprir vacância de servidores de excepcional necessidade para continuidade do serviço público, não será contratado candidatos que estejam na condição de gestantes ou em gozo de licença maternidade, ficando os mesmos reclassificados em final de fila.

Art. 4º Fica fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas (dias úteis) a partir da data de publicação deste, para o comparecimento dos(a) candidatos(a) junto ao departamento de recursos humanos do município o apresentação da documentação solicitada no art. 2º, letras de "a" a "s", sendo que o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme o disposto no item 11.1.2 do Edital nº 005/2024, anexo I, do Decreto nº 131/2024.

Art. 5º O presente Edital terá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná-PR., 28 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

Anexo I - Edital de Convocação nº 057/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro não ter sido(a) demitido(a) em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perder o cargo em razão de ordem judicial tramitada a ser cumprida ou em cumprimento.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo II - Edital de Convocação nº 057/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):

_____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo III - Edital de Convocação nº 057/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, declaro que residí nos últimos 05 (cinco) anos no(s) seguinte(s) município(s):
a) _____ UF _____;
b) _____ UF _____;
c) _____ UF _____;
d) _____ UF _____;
e) _____ UF _____;

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo IV - Edital de Convocação nº 057/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, endereço (rua, bairro), _____, cidade _____, Estado _____, cédula de identidade civil RG. nº _____, órgão expedidor _____ UF _____, CPF sob nº _____, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.
1. regime do vínculo: () celetista () estatutário () outros especifique: _____;
2. identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego); _____;
3. carga horária do outro vínculo: () 20 horas semanais () 40 horas semanais () outro especifique _____;
4. horário de trabalho do outro vínculo: _____;
5. remuneração do outro vínculo: R\$- _____.

Local e data: _____, UF _____, aos ____/____/2025.

Nome do(a) Declarante e Assinatura

Anexo V - Edital de Convocação nº 057/2025

(MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO)

Declaração de Bens e Valores

Table with 3 columns: Item, Descrição, Valor R\$. Includes a section for 'Valor Total R\$'.

Declaro ainda que os bens acima descritos não fazem parte de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente.

Local: _____, de _____ de 2025.

Assinatura _____, CPF sob nº _____.

Decreto nº 5.851. Data: 28 de agosto de 2025. STEFAN TOME PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI. DECRETA: Artigo 1º) Fica Exonerada, a partir de 28 de agosto de 2025, pelo presente decreto a senhora JULIANA FLOR BENVINDO VITTURI, portadora do RG nº 7.600.353-0, do cargo em Comissão denominado de Diretor do Departamento de Bem Estar Social, símbolo CC-01. Artigo 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura do Município de São João do Caiuá, em 28 de agosto de 2025. STEFAN TOME PAUKA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 61/2025. ID - 2902/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - Celso José Savieri - Ltda, inscrito no Cnpj nº 09.436.698/0001-67. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. RESOLUÇÃO 09/2025. Súmula: Dispõe sobre desligamento de Conselheiro Tutelar - RENÚNCIA DE CARGO nº 01 (mandato 2024/2027). Art. 1º - Fica homologado o pedido de RENÚNCIA ao CARGO do Conselheiro Tutelar GREGORY MARCELO SANTANA GONÇALVES sob CPF nº053.468.139-50 e RG nº6.992.805-6 a partir de 28/08/2025 (vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco), por motivo de ser convocado em concurso público. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Nova Aliança do Ivaí, 28 de agosto de 2025. Sidnei Aparecido da Cruz, PRESIDENTE DO CMDCA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 LICITAÇÃO Nº 37/2024 - Processo inexigibilidade Nº 10/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 /CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ. CONTRATADO: CASA DE APOIO PARANÁ LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem (Casa de Apoio), com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar) e traslado de pacientes e acompanhantes usuários do SUS (Sistema único de Saúde) até o local de atendimento na cidade de Curitiba e região metropolitana em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Aliança do Ivaí - Pr. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 19/2024 por mais 12 (DOZE) meses, a partir de 28/08/2025 até 28/08/2026, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO 2.1. Visto que a prorrogação se dará pelo período de mais 12 (doze) meses. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor reajustado global de R\$ 17.156,89 (DEZESSETE MIL, CIENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 19/2024. 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. ULISSES DE SOUZA, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 60/2025. ID - 2901/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0002-99. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 59/2025. ID - 2900/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - DIESEL CAR MECANICA - LTDA, inscrita no CNPJ 44.353.448/0001-75. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2025. ID - 2899/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - ELITE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.854.333/0001-58. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2025. ID - 2903/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - HS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.842.642/0001-42. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 57/2025. ID - 2898/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - SOUPE PEÇAS E SERVIÇOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.487.807/0001-70. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 56/2025. ID - 2897/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025. DOCUMENTO: - Termo de Credenciamento. DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025. CONCEDEENTE: - Município de Diamante do Norte - Paraná CNPJ Nº 76.972.082/0001-06. PROPONENTE: - VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31. OBJETO: Mecânica em veículos pesados, máquinas e equipamentos em geral incluindo a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos Pesados, pertencentes à frota municipal de Diamante do Norte - PR, conforme lista de veículos da frota Municipal. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Os pagamentos serão efetuados conforme Cronograma de Repasse. PRAZO DE VIGENCIA: - 1 um ano prorrogável por até 10 anos. Diamante do Norte - PR, 28 de agosto de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO PARANÁ/PR – CMAS

Resolução Nº11/2025

Súmula: Aprovar Plano de Trabalho e Aplicação de Recurso da Entidade Projeto Bom Menino.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº1.334/95, de 18/09/1995, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 28/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Plano de trabalho e Aplicação de Recurso da Entidade Projeto Bom Menino, referente a concessão de subvenção social, no valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao custeio das ações previstas no referido plano.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Paraná, 28 de agosto de 2025.

Fernanda C. Francisco dos Santos
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 09/2025

Dispõem sobre a aprovação do **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029** do município de São João do Caiuá - PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São João do Caiuá vem ratificar sua 7ª **Reunião Ordinária** realizada no dia 28/08/2025 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte cinco). No uso de suas competências legais e regimentais, considerando no que foi deliberado este, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029** do município de São João do Caiuá.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiuá, 28 de agosto de 2025.

Margarete Moreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Diego Maikom do Nascimento
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

HOMOLOGO a Resolução nº 09/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

SÃO CARLOS DO IVAI - PR

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de SÃO CARLOS DO IVAI, convida os interessados a apresentarem proposta na Dispensa de Licitação (dispensa por limite (art. 75, III), cujo recebimento ocorrerá na forma Eletrônica (via e-mail), OBJETO: Prestação de serviço de telefonia móvel; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9000; MODALIDADE: dispensa por limite (art. 75, II) Eletrônico (via e-mail) nº 66/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.; RECEBIMENTO DE LANCES: Das 09h00m às 14h00m do dia 03/09/2025; LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES: Licitação@socarlosdoivai.pr.gov.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://socarlosdoivai.oxleytech.com.br/portaltransparencia/licitacoes> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. SÃO CARLOS DO IVAI, 28 de agosto de 2025 Lucinete Cristina de Souza Eivira - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 68 de 28 de agosto de 2025

(Autoria: Chefe do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 338 - LOA/2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.309,55 (Dez Mil, Trezentos e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Suplementar	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.243.0010.2047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.94.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.309,55
	4540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL		10.309,55

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado a anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Anulação	Códigos	Descrição	Valor
	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.004	ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL	
	08.243.0010.2047	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
	3.1.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	7.309,55
	4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	
	TOTAL		10.309,55

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 28 de agosto de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 08/2025

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São João do Caiuá vem ratificar sua 7ª **Reunião Ordinária** realizada no dia 28/08/2025 (vinte e oito de agosto de dois mil e vinte cinco). No uso de suas competências legais e regimentais, considerando no que foi deliberado este, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a **Resolução SESA nº4.137/2025** que habilita os municípios a pleitearem adesão aos programas de Saúde Estratégicos da SESA - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento de Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025 - **SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - Veículo Básico - R\$65.000,00**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiuá, 28 de agosto de 2025.

Margarete Moreira da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Diego Maikom do Nascimento
Diretor do Departamento Municipal de Saúde.

HOMOLOGO a Resolução nº 08/2025 do Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraissodnorte@aldei.net - e-mail: compras@paraissodnorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 155/2022

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 - ID 036
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 4256/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2022 - ID 38/2025
Menor Preço Global (menor taxa de administração)

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro - CEP 87.780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o Sr. **Carlos Alberto Vizzotto**, portador da Cédula de Identidade RG 930.047-3/SSP/PR e CPF 464.266.989-20, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo nº 17, Inciso XIII e artigo nº 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIE/PR**, inscrita no CNPJ 76.610.591.0001-80, com sede a Rua Ivo Leão, 42 bairro Alto da Glória na cidade de Curitiba Estado do Paraná neste ato representada por seu Diretor Presidente o Senhor **Antoninho Caron**, portador do RG 736.273-0 e do CPF 080.071.529-20, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2022, do tipo MENOR PREÇO Global por Lote (menor taxa de administração) nos termos da Lei n.º 8666/93 e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital supra mencionado, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Considerando o Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 todas as cláusulas permanecem inalteradas com exceção das Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**; **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADES**; **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE GASTOS**, que passam a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.01 A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta objetivando a contratação de Agência Integradora de Estágio, Empresa Especializada na Administração e Agenciamento de Estagiários, estudantes de diversas instituições de ensino para desenvolverem atividades em diversas áreas da Administração Pública do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, conforme (anexo I) e demais anexos que integram o presente edital.

Item	Quantidade Estimativa de bolsas	Descrição	Valor de bolsa Auxílio em R\$ para 13 meses conforme Lei 11.788/2008	Percentual (%) de desconto da Taxa de Administração	Valor da Taxa Administração em R\$
01	1.122	Contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, agência integradora de estágio, empresa especializada na administração e agenciamento de estagiários, estudantes de diversas instituições de ensino para desenvolverem atividades em diversas áreas da Administração Pública do Município de Paraíso do Norte.	1.292.200,00	1,17	15.118,74
TOTAL GERAL DO CONTRATO					RS 1.307.318,74

- A quantidade acima estimada refere-se:
 - * 715 - Bolsa-auxílio de estágio, 6 horas dia.
 - * 247 - Bolsa-auxílio de estágio, 4 horas dia.
 - * 260 - Bolsa-auxílio de estágio, 4 horas dia (cursando nível superior ou Médio Técnico).
- Valor da taxa de administração somente duas casas após a vírgula.
- A licitante vencedora será detentora do valor da taxa de administração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO, CARGA HORÁRIA E QUANTIDADES

5.01. Estão previstos três tipos de Bolsas Auxílio de Estágio.
- **Bolsa auxílio para 55 (cinquenta e cinco)** estagiários com carga horária de no máximo, **06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar do estagiário, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, com valor de **RS 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)** com mais o acréscimo de **RS 90,00 (noventa reais)** de auxílio transporte, perfazendo o montante de **RS 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)**;

- **Bolsa auxílio para 20 (vinte)** estagiários cursando nível superior e cursando nível médio técnico, com carga horária de no máximo **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar do estagiário, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, com bolsa no valor de **RS 770,00 (setecentos e setenta reais)** com mais o acréscimo de **RS 90,00 (noventa reais)** de auxílio transporte, perfazendo um total de **RS 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**;

- **Bolsa Auxílio para 19 (dezenove)**, com carga horária de no máximo **04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais**, observado o horário de funcionamento do órgão ou entidade, desde que compatível com o horário escolar do estagiário, devendo ser cumprida apenas no local indicado pelo órgão ou entidade, com valor de **RS 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** com mais o acréscimo de **RS 90,00 (noventa reais)** de auxílio transporte, perfazendo um total de **RS 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E DA ESTIMATIVA DE GASTOS

- 7.01. O Percentual (%) ofertado como taxa de administração é de 1,17% (um virgula dezesseis por cento), com valor total de **RS 15.118,74 (quinze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos)**.
- 7.02. O valor estimado decorre por ocasião do número de vagas previsto, de acordo com a necessidade da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, e o percentual de custos de administração do serviço, obtido em pesquisa de mercado realizada para o objeto desta licitação.
- 7.03. O número máximo de vagas de estagiários de 6 horas (por mês) será de 60 (sessenta) vagas; e O número máximo de vagas de estagiários de 4 horas (por mês) será de 30 (trinta) vagas.
- 7.04. O valor máximo definido para o período de 12 (doze) meses em bolsa mais 30 dias de recesso é de **RS 1.292.200,00** (um milhão duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais).
- 7.05. O valor total do percentual vencido é de 1,17% (um virgula dezesseis por cento) - perfazendo o valor total de Taxa Administrativa de **RS 15.118,74 (quinze mil cento e dezesseis reais e quatro centavos)**.
- 7.06. Perfazendo o valor estimado de **RS 1.307.318,74** (um milhão trezentos e sete mil trezentos e dezesseis reais e quatro centavos).

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lida e achada conforme e na presença de duas testemunhas, os representantes das partes inicialmente nomeadas, assinam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito.
As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 e Legislação Complementar.

Paraíso do Norte, 18 de agosto de 2025.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Centro de Int. Empresa-Escola do PR CIE/PR
CONTRATADA
Antoninho Caron

Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração
GESTOR

Gisele Regina Dias Barros
Servidora Designada
FISCAL DE CONTRATO

Angela Cristina de Aguiar
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná, UASG: 987409, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, realizará procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, incluindo materiais e mão de obra para fornecimento e instalação de calhas, rufos, condutores e prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparos.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 15/09/2025, às 08:30 horas
DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:29 horas do dia 15/09/2025.
VALOR ESTIMADO: R\$ 635.820,20
LOCAL: www.licitanet.com.br, Portal: Plataforma Licitanet - Licitações On Line
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 - Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 - 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2025.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARANÁ
CNPJ: 06.076.336/0003-37
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-2415 - CEP: 87750-000
Alto Paraná - Paraná
e-mail: smw@top.netmail.com

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, atendendo a (Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2025, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

RESOLVE,

HOMOLOGAR a pontuação e classificação preliminar do Processo de Seleção para Formadores(as) Municipais - PRO-LEEI, do Edital nº 001/2025, destinada ao cadastro de vagas reservas na função de Formador(a) Municipal PRO-LEEI para atuação no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES PRO-LEEI 2025/2026

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Junior Borlfin Joia Pereira	4,0	1º
Beatriz Fernanda Almeida da Silva	3,5	2º
Matilde Vitoriano	1,5	3º
Rosimeire Pereira da Silva Moraes	1,5	4º

OBSERVAÇÃO: Em relação ao critério de desempate, o edital segue as normas do item 13, do Edital nº 001/2025.

KARINE APARECIDA CARDIN
Decreto 176/2024
Secretária Municipal de Educação de Alto Paraná - Pr

A Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, atendendo a (Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2025, em parceria com a Universidade Federal do Paraná (UFPR).

RESOLVE,

HOMOLOGAR a pontuação e classificação preliminar do Processo de Seleção para Formadores(as) Municipais - PRO-LEEI, do Edital nº 001/2025, destinada ao cadastro de vagas reservas na função de Formador(a) Municipal PRO-LEEI para atuação no Município de Alto Paraná, Estado do Paraná.

HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES PRO-LEEI 2025/2026

CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
João Junior Borlfin Joia Pereira	4,0	1º
Beatriz Fernanda Almeida da Silva	3,5	2º
Matilde Vitoriano	1,5	3º
Rosimeire Pereira da Silva Moraes	1,5	4º

OBSERVAÇÃO: Em relação ao critério de desempate, o edital segue as normas do item 13, do Edital nº 001/2025.

KARINE APARECIDA CARDIN
Decreto 176/2024
Secretária Municipal de Educação de Alto Paraná - Pr

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 203/2025

Nomeia servidores(a) públicos(a) municipais e dá outras providências.

Claudemir Jóia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Com base no resultado final do concurso público municipal aberto pelo Edital nº 007/2022.

Decreta

Art. 1º Ficam nomeados(a) em seus respectivos cargos os(a) servidores(as) públicos(a) municipais abaixo relacionados(a), aprovados(a) no concurso público municipal aberto pelo Edital de Concurso Público nº 007/2022, cujo resultado final foi divulgado através do Edital nº 011/2023 e homologado pelo Decreto nº 018/2023, como segue:

Classificação	Nome	Cargo	Carga Horária Semanal	Data de Nomeação
44º	Felippe Ribeiro de Oliveira	Auxiliar Administrativo	40	01/09/2025
1º	Vera Cerquiarí Bilieire	Auxiliar de Enfermagem	40	N/A
84º	Milena Leles Zaninelo	Professor	20	01/09/2025
85º	Aparecida Maciel Correia	Professor	20	01/09/2025
86º	Luciana Velasco de Lima	Professor	20	01/09/2025
5º	Amanda Cavalin da Costa	Psicólogo	20	N/A
2º	Pedro Henrique de Souza Marques	Técnico de Tributos	40	Desistente
3º	Gabriel Isaque Venâncio Macedo	Técnico de Tributos	40	01/09/2025

N/A Não atendeu à Convocação

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 28 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
C.N.P.J. (ME) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lencos, 410 - Centro - Fone: 44 3900-2170
CEP - 87.790.001 - NOVA ALIANÇA DO IVAI - PARANÁ

AVISO - RETIFICADA E PRORROGADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

O Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, através do Senhor Prefeito Municipal, Ulisses de Souza, torna público o Edital de Chamamento Público nº 05/2025, visando o futuro CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO LEI/OBRIO OFICIAL, PARA CONDIÇÃO DE LEI/DE BENS MOVEIS, VEICULOS E DEMAIS BENS INSERVIVIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI-PR POR PERÍODO DE 12 MESES.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unit.
1	1	Serviço	01 (um) loteiro por Edital de Licitação.	O valor pago será em cima do valor fixo arrematado no Loteio, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante. Exatidão em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo arrematante ao Loteiro será feito diretamente ao Loteiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública

Os interessados deverão protocolar seus documentos em envelope lacrado, junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, situado na Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, a partir do dia 07/08/2025 no seguinte horário: das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Aliança do Ivaí, até o dia 24/09/2025, às 08:59h, na sala da Seção de Licitações.

O edital completo está disponível no site: www.novaalianca.pr.gov.br. Informações complementares poderão ser adquiridas no setor de licitações, Rua Roque Batista da Silva, s/nº, Centro, Nova Aliança do Ivaí-Pr, Fone: (44) 3900-2170.

Nova Aliança do Ivaí-Pr, 28/08/2025.

Ulisses de Souza
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
Compras e Contratos
Termo Homologação e Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 74/2025
Processo Administrativo 142/2025

O Sr. CARLOS ALBERTO VIZZOTTO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2000/2025.

Homologa e Adjudica

Nesta data a referida decisão, considerando vencedor da licitação, objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO COM CESTO AÉREO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE., Pregão Eletrônico nº. 74/2025, o participante:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
1	Veículo Caminhonete, Zero Km, Ano/Modelo 2025 Ou 2025/2026, Equipada Com Elevação Tipo Cesto Aéreo	Unidade	Chevrolet	1	RS 429.125,00	RS 429.125,00
Total do Fornecedor:					RS 429.125,00	

Paraíso do Norte, 28 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 028/2025-RH

Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 069/2025-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado(a): Francisco Alan de Sousa
Emprego Público: Auxíliar Serviços Gerais
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do PSS: 24/11/2024 a 24/11/2025
Previsão de Prorrogação do PSS: A critério da administração por igual período e uma única vez
Data de Início do Contrato: 01/09/2025
Data Final do Contrato: 23/12/2025
Salário Contratual Inicial: R\$ 2.278,22 (dois mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista

Alto Paraná-PR., 28 de agosto de 2025.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
18ª Gestão Administrativa

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ
GOVERNO MUNICIPAL

ALDIR BLANC
GOVERNO MUNICIPAL

MINISTÉRIO DA CULTURA
BRASIL

Ata 03/2025, referente a Reunião do Conselho Municipal de Cultura para tratar do plano de Aplicação de Recurso (PAR) da Política Nacional de Fomento à Cultura, (PNAB) Lei Aldir Blanc - Ciclo 2, no município de São João do Caiuá, Paraná.

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, com início às dez horas, reuniram-se na Casa da Cultura Leonídio Veltrini, na Rua Vereador Antônio Garcia Peres, número novecentos no município de São João do Caiuá, Paraná, representantes do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte; Alice Mara de Oliveira Silva, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte e Presidente do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com os membros do Conselho Municipal de Cultura. A senhora Alice Mara, presidente do conselho, agradeceu a presença de todos presentes, explicando sobre a Lei Aldir Blanc Ciclo 2, que apresenta como objetivo auxiliar e fomentar o setor cultural em seguida enfatizou a importância da Lei e explanou pontos importantes do fomento cultural e a garantia do financiamento e manutenção de agentes fazedores de culturas com seus trabalhos, inclusive em suas áreas periféricas, os espaços e ações artísticas, movimentos culturais e democratizar o acesso e a produção artística nos Estados e Municípios Ressaltou que já foi realizado Adesão do Plano de Ação na plataforma Transferegov, sendo assim precisando dos próximos passos que é a consulta pública com agentes culturais e conselho municipal de cultura para discussão e organização do Plano de Aplicações dos Recursos (PAR). Após discussão e análise sobre a elaboração e preenchimento das ações e metas e valores destinados aos seguimentos culturais, os presentes concluíram e aprovaram o referido Plano de Aplicações. Nada mais a constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva Sena, Secretária Executiva, digitei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, com os representantes do Conselho Municipal de Cultura.

Maria Aparecida Ferreira da Silva Sena - Secretária Executiva
Alice Mara de Oliveira Silva - Presidente
Paulo Francisco de Barros - Vice Presidente
João Santiago - Membro do Poder Executivo Municipal
Suzelaine Costa da Silva - Membro da Sociedade Civil
Cristian da Silva Arceiro - Membro da Sociedade Civil

São João do Caiuá, Paraná, 27 de agosto de 2025.

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:
44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE
PARA ACESSAR
APONTE A CÂMERA DO
CELULAR PARA NOSSO
QR-CODE

Empregos

CLÍNICA DE PARAÍSO DO NORTE CONTRATA: TERAPEUTA OCUPACIONAL e FONOAUDIÓLOGO(A). Das 8h às 11h30 e das 13h às 18h. Pagamento por atendimento a combinar. Contato: 44 99845-5462.

Chevrolet



S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

Fiat



GRAND SIENA ESSENC 1.6 DUAL - PRATA, 2013, COMPLETÍSSIMO. R\$ 34.900,00 - FONE 3423-7000.

Ford



RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

COMPRAMOS SEU CARRO À VISTA NO PIX



Compramos seu consórcio contemplado ou não. Com parcelas em dia ou em atraso. Pagamos à vista!

44 3423-7000 e 44 99917-0588

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, torna público que esta requerendo junto ao Instituto Água e Terra do Paraná - IAT/PR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, originalmente concedida sob nº 168.066, para o empreendimento que tem por finalidade a construção de 35 (trinta e cinco) unidades habitacionais residenciais, declarado de utilidade pública e interesse social, executado em parceria com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, implantado nas Quadras nº A-03B, A-04B, A-04C e A-05C, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2025. WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito Municipal.

Toyota



TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 169.990,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

LIGUE E ANUNCIE 44 3421-4050

Volkswagen



AMAROK SE 4X4 - 2012/2013, PRATA, MANUAL. (REPASSE) - R\$ 69.990,00 - FONE: 3423-7000.

Renault



SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÉGIO (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588



PLANTÃO DE POLÍCIA

CRIME

Como era golpe do motel, usado para extorquir infieis aos parceiros no RS

LUANA TAKAHASHI
Da UOL/Folhapress

Cinco pessoas foram presas suspeitas de participar do "golpe do motel", esquema para extorquir clientes de motéis que estariam supostamente sendo infieis aos cônjuges, em Porto Alegre e na região metropolitana. A detenção aconteceu na última terça-feira (26)

Criminosos faziam vigilância nas portas de motéis da região. Eles fotografavam e gravavam veículos, principalmente de alto padrão, que entravam e saíam desses estabelecimentos. Uma mulher de 27 anos foi identificada pela polícia como a responsável por essa etapa.

Com a placa dos carros, o grupo levantava dados do proprietário. Um detento de 32 anos, que está preso em Charqueadas (RS) desde 2016, realizava a consulta de informações vazadas das vítimas na internet de dentro da prisão. Segundo a polícia, ele tem passagens criminais por extorsão, estelionato, homicídio doloso, roubo de veículo e porte ilegal de arma de fogo de uso restrito.

Em seguida, eles entravam em contato com os alvos se passando por detetives particulares. Sabendo o número de telefone e, muitas vezes, até os nomes dos companheiros das vítimas, eles ligavam ou mandavam mensagem por WhatsApp alegando terem sido con-

tratados para investigar uma suposta traição.

Esquema cobrava até R\$ 15 mil para não expor material fotográfico aos companheiros. Para garantir o silêncio, o pagamento deveria ser feito por Pix e era cobrado por três presidiários que viviam em uma mesma cela em outra prisão de Charqueadas.

Golpe funcionava por "tentativa e erro". O delegado Eibert Moreira, diretor do Departamento Estadual de Repressão aos Crimes Cibernéticos, explicou ao UOL que os golpistas faziam uma aposta ao acusar as vítimas de traição. Em algumas delas, era verdade, já em outras não. Até alguns funcionários dos motéis foram contatados

e se defenderam dizendo que trabalhavam nos locais.

Investigação começou em junho - Até o momento, 10 pessoas registraram ocorrência policial. O prejuízo financeiro daqueles que efetivamente realizaram os pagamentos foi de R\$ 10 mil. Já o valor solicitado pela quadrilha ultrapassa R\$ 21 mil.

Nove mandados judiciais foram cumpridos ao todo. Cinco deles de prisão preventiva e quatro de busca e apreensão, em Eldorado do Sul e em presídios de Charqueadas. Documentos e celulares foram apreendidos para a investigação durante a operação da Polícia Civil do Rio Grande do Sul.

FLAGRANTE

Motocicleta com chassi e motor adulterados é apreendida em Santo Antônio do Caiuá

A Polícia Militar apreendeu uma motocicleta com sinais de adulteração em Santo Antônio do Caiuá. Durante patrulhamento, a equipe avistou o veículo, uma Honda CG 125 de cor vermelha, estacionada em frente a uma resi-

dência sem cercas e sem placa de identificação. Ocorrência na tarde desta quarta-feira (27), por volta das 16h20.

O proprietário, um homem de 43 anos, admitiu ter comprado a moto há cerca de um ano por R\$ 1.500, reconhecendo

que o veículo estava em situação irregular. Ao verificar os números de chassi e motor, os policiais constataram que estavam pinados, característica comum em veículos furtados, o que impossibilitou a identificação original da moto-

cicleta. Questionado, o homem não soube informar quem havia lhe vendido a moto. Diante da situação, tanto o proprietário quanto o veículo foram encaminhados à Delegacia de Paranavaí para as devidas providências.



RESTAURANTE PONTO CERTO

Aceitamos encomendas de Feijoada até Sexta-feira para retirar no Sábado

Temos também marmitas P, M e G e Almoço Prato Executivo no local com feijão e saladas separados

RESERVE SUA FEIJOADA
44 99814-1478

PRÓXIMO A UNIPAR
Rua Antônio Cauneto, 196

DIÁRIO DO NOROESTE

FAÇA BONS NEGÓCIOS ANUNCIE
3421-4050
A informação mais perto de você.

VOY
Encurtando Distâncias

Aplicativo de mobilidade

Maior segurança

Melhor preço

Mulher dirigindo para mulher

Baixe aqui

Siga! @Voy Driver

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.857

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 115 - Fone/Fax: 044/3434-1089 - CEP: 87735-000 Alto Paraná-PR
E-mail: gma@ppm.altoparanapra.gov.br - http://www.altoparanapra.gov.br

PORTARIA Nº 855/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Sidmar Candido Soares, matrícula nº 21145301, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizou o transporte para a cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 27/08/2025 às 22:00h e retorno previsto no 28/08/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária autorizada é de R\$ 719,05 (setecentos e dezanove reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 28 de Agosto de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUARA Nº. 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP: 87840-000 - PARANÁ
CNPJ: 01.007.743/0001-03 - e-mail: secretaria@camaramiradorpr.gov.br

PORTARIA Nº. 025/2025.

SÚMULA: EXONERAÇÃO de Servidor(a) ocupante de Cargo Comissionado do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

RENATA RODRIGUES BORBA, Presidente da Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EXONERADA a partir de 31/08/2025 a Srª **EDSILANIA CORDEIRO DOS SANTOS**, portadora do C.I.Rg nº 8.881.963-2 - SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 038.989.079-02 e título de Eleitor nº 070554280655 zona 100, seção 0037, ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete da Presidência** conforme ANEXO I - Símbolo CC3 da Lei 0690/2024 de 18 de dezembro de 2024, em conformidade com a Lei 0109/2011 de 07 de Abril de 2011 e Lei 0189/2013 de 07 de março de 2013, ficando o cargo vago a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirador, 27 de Agosto de 2025.

RENATA RODRIGUES BORBA
Presidente da Câmara
GESTÃO 2025 - 2026